



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo CPR nº 06/2024

Lei nº 14.133/21

Unidade Solicitante	Gerência Técnica – Setor Tecnologia da Informação
---------------------	---

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva de 2(dois) *No-breaks* localizados na sede Conselho Regional de Biologia (CRBio-01), na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Paraíso. CEP 04001-083 São Paulo, conforme especificação neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Catser	Unid.	Quant.
1	Manutenção preventiva de 2(dois) <i>No-breaks</i> da marca APC com módulos de bateria adicionais, modelo Smart-UPS 3000 XL.	2658	Serviço	1

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os nobreaks em questão atendem os serviços de dados da sede do Conselho Regional de Biologia (CRBio-01) e são utilizados em casos de quedas ou variações de eletricidade, protege os equipamentos eletrônicos, funcionando como fonte de alimentação, dessa forma evita que os aparelhos queimem, além de manter a continuidade dos serviços.
- 2.2. A inspeção dos nobreaks do CRBio-01 visa identificar possíveis problemas de funcionamento nestes equipamentos e ter relatórios detalhados a respeito do estado de funcionamento, a fim de evitar a indisponibilidade da rede interna de forma inesperada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. O serviço de manutenção preventiva consiste das seguintes verificações, em cada um dos equipamentos e módulos de bateria:
- 3.1.1. Limpeza interna;
 - 3.1.2. Revisão das conexões elétricas/eletrônicas;
 - 3.1.3. Inspeção das placas eletrônicas de controle/potência;
 - 3.1.4. Medição da tensão total do banco de baterias;
 - 3.1.5. Medição do circuito conversor de baterias;
 - 3.1.6. Medição da tensão da saída;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 3.1.7. Medição da frequência de saída;
- 3.1.8. Verificação das formas de onda do retificador/inversor;
- 3.1.9. Verificação do circuito de ventilação forçada e testes operacionais.
- 3.2. A CONTRATADA deverá elaborar ao menos 2 relatórios um para cada equipamento inspecionado, devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA.
 - 3.2.1. O relatório deverá conter nome do técnico que efetuou o serviço, nome do equipamento inspecionado, bem como o número de série, a data de preenchimento do relatório.
 - 3.2.2. O técnico deverá anexar imagens ao relatório que demonstre os Nobreaks internamente(abertos), evidências de medições através de imagens.
 - 3.2.3. O relatório deverá informar os serviços que foram realizados, indicar se os componentes analisados estão em conformidade com as normas previstas.
 - 3.2.4. Caso algum item inspecionado pela CONTRATADA esteja com comportamento anormal e/ou mal funcionamento, ou algum componente apresente sinais de desgaste ou falha eminente, estes problemas deverão constar no relatório, bem como o que pode ser realizado pela CONTRATANTE para mitigar ou eliminar o defeito, caso seja tecnicamente possível.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que realizou serviço similar à parcela de maior relevância do objeto a ser contratado, assim considerada a que se refere à execução dos serviços descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.7.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 5(cinco) dias “corridos”, após a emissão da nota de empenho. A Contratada deverá entrar em contato por telefone, e-mail, videoconferência e/ou presencial com o setor de TI do CRBio-01, devendo dentro desse período ser ajustado entre as partes data e horário para esse fim.
- 5.2. Após o acerto de data entre a CONTRATANTE e CONTRATADA esta última deverá realizar a retirada na sede do CRBio-01 do primeiro Nobreak e módulo de bateria para inspeção.
- 5.3. Os equipamentos ligados ao primeiro Nobreak deverão ser ligados ao outro Nobreak para evitar a indisponibilidade da rede do Conselho.
- 5.4. Após o procedimento realizado conforme item 5.3 o técnico da CONTRATADA deverá aguardar a ligação dos equipamentos (servidores, switches...), para a constatação do pleno funcionamento por parte do setor de TI do CRBio-01.
- 5.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15(quinze) dias “corridos” da data de retirada do primeiro nobreak para realização da inspeção e entrega de relatórios, está incluído nesse prazo o procedimento de ligação deste Nobreak no CRBio-01.
- 5.6. O técnico da CONTRATADA deverá realizar a instalação do primeiro Nobreak, módulo de bateria e ligação dos equipamentos, de forma a manter a disponibilidade de rede da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 5.7. A CONTRATADA deverá retirar o segundo Nobreak e módulo de bateria, no mesmo dia em que concluir a instalação do primeiro Nobreak, conforme item 5.6 e/ou em até 5(cinco) dias, ajustando dentro deste período data e horário com a CONTRATANTE.
- 5.8. A CONTRATADA terá o prazo de 15(quinze) dias “corridos” para inspeção do segundo nobreak e entrega de relatórios, está incluído nesse prazo o procedimento de ligação do Nobreak no CRBio-01.
- 5.9. Terminada a inspeção do segundo Nobreak a CONTRATADA deverá ligar os equipamentos aos dois Nobreaks conforme estavam ligados antes do serviço de inspeção.
- 5.10. Após o procedimento realizado conforme item 5.9 o técnico da CONTRATADA deverá aguardar a ligação dos demais equipamentos do rack (servidores, switches, storages, etc.), para a constatação do pleno funcionamento por parte da equipe técnica do CRBio-01.
- 5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Cronograma de execução	Prazo
1	Agendar data com o setor de TI para retirada do primeiro Nobreak.	Conforme o item 5.1.
2	Retirada do primeiro Nobreak e módulo de bateria, conforme itens 5.2 e 5.3 do TR.	Conforme agendado na etapa 1.
3	Agendar data para a entrega do primeiro Nobreak e módulo de bateria, ligação dos equipamentos, entrega de relatório, retirada do segundo Nobreak e módulo de bateria, conforme item 5.7.	15(quinze) dias “corridos”, após conclusão da etapa 2.
4	Agendar data para a entrega do segundo Nobreak, ligação dos equipamentos, entrega de relatório, conforme itens 5.9 e 5.10.	15(quinze) dias “corridos”, após conclusão da etapa 3.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignado no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.005, projeto 5002 do ano de 2024.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O serviço deverá ser prestado conforme o item 6 – Cronograma de Execução, a ser retirado e entregue na sede Conselho Regional de Biologia (CRBio-01), localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Paraíso. CEP 04001-083 São Paulo, SP Tel.: (11) 3884-1489.
 - 8.1.1. O custo do transporte para retirada e entrega dos Nobreaks na sede do CRBio-01 será de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar incluídos no valor da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

8.1.2. O técnico da Contratada ao retirar os equipamentos para manutenção preventiva, deverá assinar o documento Protocolo de Retirada de Equipamentos, que será fornecido pela equipe de TI do CRBio-01.

8.2. A CONTRATADA terá 40(quarenta) dias “corridos” para a execução do objeto.

Níveis mínimos de serviço exigidos

8.3. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a contratação os seguintes indicadores:

IAC – Indicador de atraso na Conclusão do Serviço	
Finalidade	Medir o tempo de atraso para a conclusão da Manutenção preventiva dos Nobreaks e Módulos de Bateria
Meta a Cumprir	IAC $\leq$ 1 Indicador menor ou igual a 1
Instrumento de medição	Empenho
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data da Conclusão da Manutenção preventiva(desde que o fiscal técnico reconheça aquela data) pela data de início da prestação do serviço, conforme item 5.1.
Periodicidade	Única.
Mecanismo de cálculo	IAC = TEX / MAX Onde: IAC - Indicador de atraso na Conclusão do Serviço. TEX - Tempo de execução - Corresponde ao período de execução, em dias, da sua data de início até a data de conclusão da Manutenção preventiva. A data de conclusão deverá ser reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quando a há aceitação por parte do fiscal técnico. MAX - Prazo máximo de conclusão do serviço - corresponde ao prazo limite para conclusão da Manutenção preventiva, em dias, conforme estipulado no Termo de Referência item 8.2.
Início da vigência	Conforme item 5.1 deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Sanções Administrativas e procedimentos para retenção e glosa no pagamento

8.4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

#	Ocorrência	Sanção/Glosa
1	Não atender ao indicador de nível de serviço IAC(Indicador de atraso na conclusão do serviço.)	IAC entre 0 e 1: sem penalização; IAC maior que 1 e menor ou igual a 1,4: glosa de 5% sobre o valor total; IAC maior que 1,4 e menor ou igual a 2: glosa de 10% sobre o valor total; IAC maior que 2: glosa de 15% sobre o valor total.
2	Problemas nos equipamentos decorrentes da má prestação do serviço(Imperícia, Imprudência.).	Glosa de 15% sobre o valor total.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve indicar quais providências para manter o ambiente seguro, mitigando riscos de segurança conhecidos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais ocorrências não passíveis de previsão, que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão dos serviços, acompanhada da devida comprovação, justificativa, do ocorrido, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração contratual, caso necessário, nos termos da lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.5. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e Termo de Recebimento, que poderá ser através de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122, Paraíso, São Paulo, SP - CEP 04001-083

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto contratado por meio do Termo de Recebimento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

Cássio Valentin Rodrigues da Silva

Analista de Tecnologia da Informação

Edison Kubo

Assessor Técnico